

**SIGNAR o(a) Capitão BM Rafael Vieira Vilela**, Matrícula 929608-5, como **Gestor Titular** e o(a) **3º Sgt BM Leandro Edson Daussen**, Matrícula 929261-6, como **Fiscal Titular** do(a) **Ata de Registro de Preços nº 077706/2025/CBMSC** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento para salvamento em altura. Fornecedor: ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. Processo SGPc CBMSC 2875/2026.**

**Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1156632

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 28-26-DLF: Designação de Fiscal

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR o(a) Capitão BM Rafael Vieira Vilela**, Matrícula 929608-5, como **Gestor Titular** e o(a) **3º Sgt BM Leandro Edson Daussen**, Matrícula 929261-6, como **Fiscal Titular** do(a) **Ata de Registro de Preços nº 077707/2025/CBMSC** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento para salvamento em altura. Fornecedor: AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Processo SGPc CBMSC 2876/2026.**

**Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1156633

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 29-26-DLF: Designação de Fiscal

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR o(a) Capitão BM Rafael Vieira Vilela**, Matrícula 929608-5, como **Gestor Titular** e o(a) **3º Sgt BM Leandro Edson Daussen**, Matrícula 929261-6, como **Fiscal Titular** do(a) **Ata de Registro de Preços nº 077708/2025/CBMSC** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento para salvamento em altura. Fornecedor: M. ARNAUD & CIA LTDA - EPP. Processo SGPc CBMSC 2877/2026.**

**Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1156634

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 30-26-DLF: Designação de Fiscal

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR o(a) Capitão BM Rafael Vieira Vilela**, Matrícula 929608-5, como **Gestor Titular** e o(a) **3º Sgt BM Leandro Edson Daussen**, Matrícula 929261-6, como **Fiscal Titular** do(a) **Ata de Registro de Preços nº 077709/2025/CBMSC** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento para salvamento em altura. Fornecedor: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Processo SGPc CBMSC 2878/2026.**

**Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1156635

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 31-26-DLF: Designação de Fiscal

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR o(a) Capitão BM Rafael Vieira Vilela**, Matrícula 929608-5, como **Gestor Titular** e o(a) **3º Sgt BM Leandro Edson Daussen**, Matrícula 929261-6, como **Fiscal Titular** do(a) **Ata de Registro de Preços nº 077710/2025/CBMSC** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento para salvamento em altura. Fornecedor: SPELAION LTDA. Processo SGPc CBMSC 2879/2026.**

**Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1156636

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 32-26-DLF: Designação de Fiscal

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR o(a) Capitão BM Rafael Vieira Vilela**, Matrícula 929608-5, como **Gestor Titular** e o(a) **3º Sgt BM Leandro Edson Daussen**, Matrícula 929261-6, como **Fiscal Titular** do(a) **Ata de Registro de Preços nº 077711/2025/CBMSC** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento para salvamento em altura. Fornecedor: RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. Processo SGPc CBMSC 2880/2026.**

ções, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR o(a) Capitão BM Rafael Vieira Vilela**, Matrícula 929608-5, como **Gestor Titular** e o(a) **3º Sgt BM Leandro Edson Daussen**, Matrícula 929261-6, como **Fiscal Titular** do(a) **Ata de Registro de Preços nº 077711/2025/CBMSC** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento para salvamento em altura. Fornecedor: RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. Processo SGPc CBMSC 2880/2026.**

**Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Diretor Interino de Logística e Finanças

Cod. Mat.: 1156637

#### PORTARIA Nº 28/2026/CBMSC, de 6 de fevereiro de 2026.

Institui a Medalha Centenário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com fundamento na Lei Complementar nº 724, de 2018, e no Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, e de acordo com o Processo CBMSC 00003775/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Medalha Centenário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, condecoração comemorativa destinada a agraciar pessoas físicas e jurídicas, civis e militares, que, no exercício de suas atividades, tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento, fortalecimento e valorização da Corporação, fazendo jus ao reconhecimento público.

Art. 2º As indicações para a concessão da Condecoração deverão ser formalizadas por meio de processo administrativo e encaminhadas, pela cadeia de comando, ao Gabinete do Comandante-Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a reunião do Conselho do Mérito Bombeiro Militar (CMBM), instituído pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005.

§ 1º Para a concessão da Condecoração, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - para militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC):

a) se oficial, não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente a partir de 31 de janeiro de 2026, ainda que a sanção tenha sido posteriormente cancelada;

b) se praça, não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente a partir de 31 de janeiro de 2026, ainda que a sanção tenha sido posteriormente cancelada, e encontrar-se, no mínimo, no comportamento ótimo na data da concessão; e

c) contar, no mínimo, com 10 (dez) anos de efetivo serviço no CBMSC na data de publicação desta Portaria;

II - para militares das Forças Armadas e militares estaduais ativos e inativos de outras corporações, aplicam-se, no que couber, os critérios previstos no inciso I, alíneas "a" e "b";

III - não estar respondendo a conselho de disciplina ou de justificação;

IV - não ter sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, por sentença penal condenatória transitada em julgado; e

V - para civis, comprovar reputação ilibada e contribuição relevante para o desenvolvimento do CBMSC.

§ 2º Todas as indicações serão previamente analisadas pelo Gabinete do Comandante-Geral, que decidirá quanto à validação ou ao indeferimento, devidamente motivado.

§ 3º As indicações indeferidas pelo Gabinete do Comandante-Geral serão levadas ao conhecimento do CMBM, para fins de ciência e eventual convalidação, se assim entender o colegiado.

§ 4º Compete ao CMBM a análise e o julgamento das propostas de concessão e de eventual cassação da Condecoração.

§ 5º O limite máximo de cunhagem da Condecoração Comemorativa ao Centenário do CBMSC é de 2.000 (duas mil) unidades. Art. 3º A Condecoração será outorgada por ato do Comandante-Geral do CBMSC, após aprovação do CMBM, observados os critérios, requisitos e procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 4º A descrição heráldica da Condecoração Comemorativa ao Centenário do CBMSC consta do Anexo I desta Portaria, e suas representações gráficas oficiais encontram-se dispostas no Anexo II. Art. 5º O uso da medalha e da barreta obedecerá ao disposto no Regulamento de Uniformes do CBMSC, sendo a Condecoração classificada, na ordem de precedência, imediatamente após a Medalha Comemorativa dos 90 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Parágrafo único. A barreta não acompanhará a insígnia concedida a personalidades civis, por ser de uso exclusivo dos militares.

Art. 6º A entrega da Condecoração ocorrerá no período de 2026 a 2027, preferencialmente nas seguintes datas e ocasiões comemorativas da Corporação:

I - 13 de junho de 2026;

II - 2 de julho de 2026;

III - 26 de setembro de 2026;

IV - 25 de novembro de 2026; e

V - 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. A Condecoração poderá, ainda, ser entregue, a

critério da autoridade competente:

I - em datas comemorativas de aniversário de Organizações Bombeiro Militar, até o nível de Pelotão, sediadas fora da Capital;

II - em eventos integrantes da programação oficial de comemoração do Centenário do CBMSC; ou

III - em outras solenidades ou atos oficiais da Corporação, desde que previamente autorizados pelo Comandante-Geral.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, ou à conta dos convênios com os municípios.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2026, e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

(assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1156741

## Polícia Científica

### PORTARIA Nº 018/GEPES/DIAF/PCI, de 06/02/2026

**APERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso V, alínea "d", item 9 do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, de acordo com o artigo 81 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, c/c artigo 127 da Lei nº 6.843, de 28.07.1986, considerando a decisão judicial prolatada nos autos nº. 5002686-69.2026.8.24.0018, e conforme processo PCI 1672/2026, resolve **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE EXCEPCIONAL**, sem prejuízo da remuneração, a servidora **JUDY SABINA CANEL SILVA**, matrícula 954.560-3-01, ocupante do cargo de Perita Oficial Criminal, pelo período de um ano, a contar de 09/02/2026.

**ANDRESSA BOER FRONZA**

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 1156599

### PORTARIA Nº 11/DIAF/PCI/2026, de 09.02.2026

**A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Estadual nº 15.156, de 11 de maio de 2010, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e Portaria nº 48/2025/PCI, de 03/10/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder autorização para porte de arma de fogo à servidora **Laura Adriano Corrêa**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Científica, matrícula nº 610.861-0-02, observados os requisitos legais acima estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRESSA BOER FRONZA**

Perita-Geral da Polícia Científica

### PORTARIA Nº 12/DIAF/PCI/2026, de 09.02.2026

**A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Estadual nº 15.156, de 11 de maio de 2010, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e Portaria nº 48/2025/PCI, de 03/10/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder autorização para porte de arma de fogo ao servidor **Emerson Israel Santos de Lima**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Científica, matrícula nº 969.768-3-01, observados os requisitos legais acima estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRESSA BOER FRONZA**

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1156775

## AUTARQUIAS ESTADUAIS

### IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 027/2026

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, a **RPPNE RIBEIRÃO AREIA** situada no município de Agronômica – Santa Catarina.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IMA**, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta, a Lei Estadual nº 14.675

de 13 de abril de 2009, que dispõe de uma subseção dedicada a RPPN Estadual, art. 147 a 151 e o Decreto Estadual nº 3.755, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural Estadual - RPPNE, Unidade de Conservação de Uso Sustentável no âmbito do Estado de Santa Catarina e na Instrução Normativa nº 51; e, CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo transitado no Processo RPN/10066/CAV, em especial a documentação referente à averbação da área da RPPN Estadual na matrícula do imóvel, RESOLVE:

**Art. 1º** - RECONHECER a Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Ribeirão Areia em caráter de perpetuidade, com área de 70.039,00 m<sup>2</sup> (setenta mil e trinta e nove metros quadrados), localizada no município de Agronômica – Santa Catarina, de propriedade de Associação Ambientalista Pimentão - AAP – CNPJ: 08.688.168/0001-09, constituindo-se da integralidade do imóvel registrado sob a matrícula nº 72.919 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, Santa Catarina, integrando-se aos Sistemas Estadual e Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**Art. 2º** - A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual "Ribeirão Areia" ocupa 70.039,00 m<sup>2</sup> originados da integralidade da Matrícula 72.919 com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TRJM-V-0863, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.975.375,510m e E 631.591,480m; deste segue confrontando com a propriedade de matrícula 46.989, com azimute de 93°11'14" por uma distância de 112,70m até o vértice TRJM-V-0864, de coordenadas N 6.975.369,350m e E 631.702,100m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 135°24'31" por uma distância de 43,62m até o vértice TRJM-V-0865, de coordenadas N 6.975.338,290m e E 631.732,720m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 94°48'28" por uma distância de 26,96m até o vértice TRJM-V-0866, de coordenadas N 6.975.336,030m e E 631.759,590m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 147°47'43" por uma distância de 38,09m até o vértice TRJM-V-0867, de coordenadas N 6.975.303,800m e E 631.779,890m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 153°37'29" por uma distância de 31,06m até o vértice TRJM-V-0868, de coordenadas N 6.975.275,970m e E 631.793,690m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 171°32'41" por uma distância de 43,12m até o vértice TRJM-V-0869, de coordenadas N 6.975.233,320m e E 631.800,030m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 161°32'31" por uma distância de 23,50m até o vértice TRJM-V-0870, de coordenadas N 6.975.211,030m e E 631.807,470m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 172°00'40" por uma distância de 17,77m até o vértice TRJM-V-0871, de coordenadas N 6.975.193,430m e E 631.809,940m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 151°45'16" por uma distância de 12,66m até o vértice TRJM-V-0872, de coordenadas N 6.975.182,280m e E 631.815,930m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 168°13'45" por uma distância de 19,27m até o vértice TRJM-V-0873, de coordenadas N 6.975.163,420m e E 631.819,860m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 176°39'43" por uma distância de 21,30m até o vértice TRJM-V-0874, de coordenadas N 6.975.142,160m e E 631.821,100m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 201°01'16" por uma distância de 20,18m até o vértice TRJM-V-0875, de coordenadas N 6.975.123,320m e E 631.813,860m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 223°26'13" por uma distância de 26,44m até o vértice TRJM-V-0876, de coordenadas N 6.975.104,120m e E 631.795,680m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 196°34'04" por uma distância de 13,78m até o vértice TRJM-V-0877, de coordenadas N 6.975.090,910m e E 631.791,750m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 158°10'58" por uma distância de 13,35m até o vértice TRJM-V-0878, de coordenadas N 6.975.078,520m e E 631.796,710m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 147°29'28" por uma distância de 37,27m até o vértice TRJM-V-0879, de coordenadas N 6.975.047,090m e E 631.816,740m; deste segue confrontando com o perau, com azimute de 161°55'18" por uma distância de 21,33m até o vértice TRJM-V-0880, de coordenadas N 6.975.026,810m e E 631.823,360m; deste segue confrontando com o perau e com o imóvel da matrícula 11.779, com azimute de 274°48'58" por uma distância de 249,55m até o vértice TRJM-V-0881, de coordenadas N 6.975.047,690m e E 631.575,540m; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 72.919, com azimute 2°47'02" por uma distância de 328,21m até o vértice TRJM-0863, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Parágrafo Único** – A extinção ou a redução dos limites da RPPN Estadual somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no Art. 12 do Decreto Estadual nº 3.755/2010.

**Art. 3º** - Na RPPN Estadual somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

**Art. 4º** - A RPPN Estadual será administrada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 3.755/2010.

**Art. 5º** - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN Estadual

sujeitarão os infratores às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSEVAN CARMO DA CRUZ JUNIOR**

**Presidente do IMA**

Cod. Mat.: 1156560

## IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 275 - 05/02/2026.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 193708/2024 a GILVANA VALCARENCHI, matrícula 0298897-6-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, lotado(a) na EEB Prof. Mansueto Boff, município de Concórdia - SED.

PORTARIA Nº 276 - 06/02/2026.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, §§4º, 5º, 6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, Autos nº 5013513-71.2019.8.24.0023, de acordo com o processo SED 162192/2025 a CLEUSA OLDIGES DE PARIS, matrícula 0281513-3-04, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, lotado(a) na EEB Emília Boos Laus Schmidt, município de Saltinho - SED.

PORTARIA Nº 277 - 06/02/2026.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos proporcionais a 86%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 63, c/c art. 70, I e §4º, II, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 161042/2022 a JUAREZ DOS SANTOS, matrícula nº 0258549-9-03, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência D, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, lotado(a) na EEB Prof. Pedro da Re, município de Criciúma - SED.

PORTARIA Nº 278 - 06/02/2026.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, e art. 69, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, Autos nº 5013513-71.2019.8.24.0023, de acordo com o processo SED 74191/2025 a ANDREIA PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 0271357-8-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência F, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, lotado(a) na EEB Marechal Luz, município de Jaguaruna - SED.

PORTARIA Nº 279 - 06/02/2026.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, II, da referida Lei Complementar, Autos nº 2010059893, de acordo com o processo SED 128278/2025 a LUCIA HELENA FURLAN, matrícula nº 0250185-6-02, no cargo de EAE - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, lotado(a) na EEB Pres. João Goulart, município de Balneário Camboriú - SED.

PORTARIA Nº 281 - 06/02/2026.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, caput e §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 172585/2025 a ROSANGELA TERESINHA EUGENIO ZIEBARTH, matrícula 0346758-9-02, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, lotado(a) na EEB Bruno Hoeltgebaum, município de Blumenau - SED.

PORTARIA Nº 282 - 06/02/2026.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, nos termos do art. 66, caput, §1º e §2º, I da LC nº 412/08,

alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, IV da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 139192/2022 a EVELTON BOLLICO, matrícula 0289410-6-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Sara Castelhana Kleinkauf, município de Guaraciaba - SED.

**MAURO LUIZ DE OLIVEIRA**

**Presidente do IPREV**

**LIAMARA MENEGHETTI**

**Diretora de Previdência**

Cod. Mat.: 1156607

PORTARIA nº 246/IPREV DE 03/02/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 09/12/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 10688/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à ARISTIDES COSTA SOBRINHO matrícula nº 0149028-1-51, esposo(a) de LUZIA SOTOPIETRA COSTA inativo no cargo de PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 09/12/2025.

PORTARIA nº 247/IPREV DE 03/02/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 26/11/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 10614/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à LEA TERESINHA TESCH MOREIRA, matrícula nº 0184944-1-51, esposo(a) de JOSÉ LUIS SOUZA MOREIRA ativo no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, falecido(a) em 26/11/2025.

PORTARIA nº 251/IPREV DE 04/02/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 05/12/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 10538/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à LUIZ CARLOS PEREIRA matrícula nº 0244162-4-51, esposo(a) de MARIA NADIR PEREIRA inativo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecido(a) em 05/12/2025.

PORTARIA nº 254/IPREV DE 04/02/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 23/11/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 10520/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à NARCIZO HERMAN matrícula nº 0115129-0-51, esposo(a) de SCHIRLEY HERMAN inativo no cargo de PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 23/11/2025.

PORTARIA nº 255/IPREV DE 04/02/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 01/12/2025, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 10303/2025, e em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71, art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea "b", item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008, à PLÍNIO ARRUDA BIANCHINI matrícula nº 0241150-4-51, esposo(a) de ZENEIDE BIANCHINI inativo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecido(a) em 01/12/2025.

PORTARIA nº 256/IPREV DE 04/02/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 21/10/2025,